



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.505

João Pessoa - Quarta-feira, 24 de Novembro de 2010

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 9.257, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010
AUTORIA: DEPUTADO LINDOLFO PIRES

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Dr. Eberhard Grube.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Dr. Eberhard Grube.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro, de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

LEI Nº 9.258, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010
AUTORIA: DEPUTADO JOÃO GONÇALVES

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Dr. Osvaldo Neiva Filho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Dr. Osvaldo Neiva Filho, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro, de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

LEI Nº 9.259, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010
AUTORIA: DEPUTADO NIVALDO MANOEL

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Sr. Cláudio Everson de Lima Gomes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Sr. Cláudio Everson de Lima Gomes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro, de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 31.796, DE 23 DE novembro DE 2010.

Dispõe sobre a criação do grupo articulador para disseminar, em regime de colaboração, ações dos Conselhos Escolares efetivando uma gestão democrática do sistema estadual de ensino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos arts. 205 e 206 do referido diploma legal, e a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do art. 3º, inciso VII, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

DECRETA:

Art. 1º É criado, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, um grupo articulador coordenado pela Gerência Executiva de Acompanhamento da Gestão Escolar, com a finalidade de assegurar qualidade na educação, tendo como eixo principal a gestão democrática, que será desenvolvida por meio do fortalecimento dos conselhos escolares.

Art. 2º O grupo articulador será composto por:

I – um representante da GEAGE;

Cultura;

II – um representante de cada Gerência Regional de Educação e

III – um representante da FUNAD;

IV – um representante da UNDIME;

V – um representante da APLP;

VI – um representante do SINTEP;

VII – um representante da CAE;

VIII – um representante do Ministério Público (Curadoria da Educação);

IX – um representante da Assembleia Legislativa (Comissão de educação);

X – um representante da UFPB;

XI – um representante da UEPB.

Art. 3º Para garantir o êxito neste intento, o grupo articulador realizará as seguintes ações:

I – incentivar e orientar a implantação de Conselhos Escolares nas unidades de educação infantil, fundamental e médio, independente do número de alunos;

II – fortalecer os Conselhos Escolares existentes nas Unidades de Ensino Fundamental e Médio;

III – reformular o documento que trata da organização e atuação dos Conselhos Escolares;

IV – mobilizar, divulgar, sensibilizar e esclarecer a população da importância dos Conselhos Escolares;

V – capacitar e formar continuamente todos os envolvidos com os Conselhos Escolares;

VI – buscar parcerias para divulgação e formação dos Conselhos;

VII – promover reuniões periódicas para estudos e deliberação.

Art. 4º O Secretário de Estado da Educação e Cultura adotará as providências que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa-PB 23 de novembro de 2010, 122º da Proclamação da República,

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

DECRETO Nº 31.797 DE 23 DE NOVEMBRO 2010

Homologa o Decreto nº 019/2010, da Prefeitura de AGUIAR, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ESTIAGENS, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, de acordo com o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;

CONSIDERANDO que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

CONSIDERANDO que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água nas áreas atingidas do município;

CONSIDERANDO que, de acordo com o CODAR(Codificação de Desastres) de Estiagens é NE.SES – 12.401;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de Estiagens é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº. 019/2010, de 01 de Outubro de 2010, da Prefeitura Municipal de AGUIAR - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas afetadas do município por estiagens.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

DECRETO Nº 31.798 DE 23 DE NOVEMBRO 2010

Homologa o Decreto nº 027/2010, da Prefeitura de BANANEIRAS, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ESTIAGENS, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, de acordo com o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;

CONSIDERANDO que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

CONSIDERANDO que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água nas áreas atingidas do município;

CONSIDERANDO que, de acordo com o CODAR(**Codificação de Desastres**) de Estiagens é **NE.SES – 12.401**;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de Estiagens é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº. 027/2010, de 01 de outubro de 2010, da Prefeitura Municipal de **BANANEIRAS - PB**, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas afetadas do município por estiagens

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

DECRETO Nº 31.799 DE 23 DE NOVEMBRO 2010

Homologa o Decreto nº 008/2010, da Prefeitura de NOVA OLINDA, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ESTIAGENS, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, de acordo com o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

JOÃO PINTO
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

CONSIDERANDO que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

CONSIDERANDO que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água nas áreas atingidas do município;

CONSIDERANDO que, de acordo com o CODAR(**Codificação de desastres**) de Estiagens é **NE.SES – 12.401**;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de Estiagens é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº. 008/2010, de 17 de Novembro de 2010, da Prefeitura Municipal de **NOVA OLINDA - PB**, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas afetadas do município por estiagens

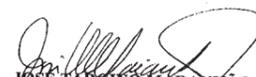
Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

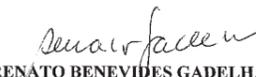
Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

DECRETO Nº 31.800 DE 23 DE NOVEMBRO 2010

Homologa o Decreto nº 010/2010, da Prefeitura de SERRA DA RAIZ, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município atingidas por ESTIAGENS, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, de acordo com o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que o mesmo se encontra encravado no semi-árido;

CONSIDERANDO que as chuvas do ano em curso, não foram suficiente para atender as necessidades da população, acarretando logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

CONSIDERANDO que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a Estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água nas áreas atingidas do município;

CONSIDERANDO que, de acordo com o CODAR(**Codificação de desastres**) de Estiagens é **NE.SES – 12.401**;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de Estiagens é um evento natural, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº. 010/2010, de 06 de Outubro de 2010, da Prefeitura Municipal de **SERRA DA RAIZ - PB**, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas afetadas do município por estiagens

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto do município, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

Decreto nº 31.801 de 23 de novembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4481/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.103- CASA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	15.000,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	25.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:
09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.103- CASA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4204- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AERONAVES	3390	00	10.000,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	00	30.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


INALDO ROCHA LEITÃO
Secretário Chefe de Estado do Governo

Decreto nº 31.802 de 23 de novembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4373/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 748.000,00** (setecentos e quarenta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	200.000,00
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3391	00	25.000,00
06.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	00	50.000,00

26.102- DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	140.000,00
06.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO	4490	00	333.000,00
TOTAL			748.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390	00	200.000,00
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	279.000,00
	4490	00	60.000,00
06.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	00	50.000,00
06.302.5046-4222- ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390	00	10.000,00

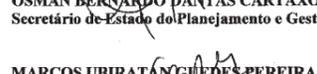
26.102- DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	00	149.000,00
TOTAL			748.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


GUSTAVO FERRAZ GOMINHO
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

Decreto nº 31.803 de 23 de novembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4530/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.120.000,00** (dois milhões cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	3390	13	2.120.000,00
TOTAL			2.120.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	4490	13	1.000.000,00
12.361.5036-4499- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO	4490	13	140.000,00
12.362.5036-2146- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390	13	500.000,00
12.362.5036-2511- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL	4490	13	190.000,00
12.366.5036-2770- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4490	13	290.000,00
TOTAL			2.120.000,00

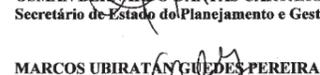
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

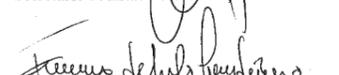
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 31.804 de 23 de novembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4123/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 404.000,00** (quatrocentos e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.201- SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	70	3.000,00
18.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	70	26.000,00
18.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	20.000,00
	4490	70	350.000,00
18.122.5046-4218- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390	70	5.000,00
TOTAL			404.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.201- SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	70	75.000,00
18.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	70	75.000,00
	3391	70	69.000,00
18.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390	70	20.000,00
18.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390	70	50.000,00
18.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390	70	115.000,00
TOTAL			404.000,00

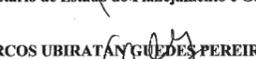
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATÃ GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO JACOME SARMENTO
Secretário de Estado do Meio Ambiente,
dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia

Decreto nº 31.805 de 23 de novembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4491/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901- FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154.2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390	10	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901- FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154.2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3340	10	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATÃ GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


JOSE MARIA DE FRANÇA
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 31.806 de 23 de novembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4538/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 560.000,00** (quinhentos e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	70	560.000,00
TOTAL			560.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial, do exercício anterior da Fundação de Ação Comunitária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

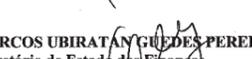
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATÃ GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


GLUCILIA ARAUJO DE FIGUEIREDO
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 31.807 de 23 de novembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4514/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4200- ALUGUEL DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO	3390	00	54.000,00
TOTAL			54.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4206-ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO	3390	00	54.000,00
TOTAL			54.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATÃ GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário de Estado da Administração

Decreto nº 31.808 de 23 de novembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4300/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.201 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7001- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3190	01	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.201 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190	01	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


 JOSÉ TARGINO MARANHÃO
 Governador

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
 Secretário de Estado das Finanças

BRUNO FIGUEIREDO ROBERTO
 Secretário de Estado do Desenvolvimento da
 Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 31.809 de 23 de novembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
 TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4443/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 440.000,00** (quatrocentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

15.201- INSTITUTO HOSPITALAR GENERAL EDSON RAMALHO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5199-2996- ATENDIMENTO A USUÁRIOS DOS SETORES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APOIO HOSPITALAR	3190	72	340.000,00
	3390	72	100.000,00
TOTAL			440.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

15.201- INSTITUTO HOSPITALAR GENERAL EDSON RAMALHO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5199-2996- ATENDIMENTO A USUÁRIOS DOS SETORES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APOIO HOSPITALAR	3390	72	340.000,00
	4490	72	100.000,00
TOTAL			440.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


 JOSÉ TARGINO MARANHÃO
 Governador

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
 Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 31.810 de 23 de novembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
 TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4487/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

34.203- COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	360.000,00
TOTAL			360.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

34.203- COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	70	360.000,00
TOTAL			360.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


 JOSÉ TARGINO MARANHÃO
 Governador

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
 Secretário de Estado das Finanças

RENATO BENEVIDES GADELHA
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

Decreto nº 31.811 de 23 de novembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
 TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4300/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

35.201 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7001- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3190	01	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

35.201 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190	01	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


 JOSÉ TARGINO MARANHÃO
 Governador

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
 Secretário de Estado das Finanças

BRUNO FIGUEIREDO ROBERTO
 Secretário de Estado do Desenvolvimento da
 Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 31.812 de 23 de novembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
 TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4531/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.101- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390	00	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

01.000- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.101- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

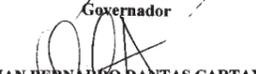
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	00	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

Ato Governamental n.º 3.064

João Pessoa, 23 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27 item 2, do Regulamento de Promoção de Praças da PMPB/CBMPB. Aprovado pelo Decreto n.º 8.463, de 22 de abril de 1980 e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar:

R E S O L V E:

PROMOVER, por ato de Bravura, à graduação de 3º Sargento BM, a contar de 12 de janeiro de 2009, o Cabo BM Matr. 520.037-7 ROGÉRIO GOMES BATISTA, de acordo com o item 03 do art. 4º e o art. 7º do Diploma Legal já referenciado, tendo em vista ação meritória, assim provada mediante Comissão Especial, praticado atos não comuns de coragem e audácia, ultrapassando os seus limites normais do cumprimento do dever, por ter aproximadamente as 16h00min do dia 16 de outubro de 2008, no Fórum Civil desta Capital, João Pessoa, após intensas e cansativas negociações, feitas por um Advogado, uma Psicóloga, um Gerenciador de crises e um Padre, que estavam presentes no local do ocorrido, com o risco da própria vida, usando seu próprio corpo e sem nenhum aparelho apropriado, retirado o jovem FILIPE DE FREITAS, de 19 anos, do oitavo andar a 40 metros de altura, do parapeito do referido Fórum, salvando-o da morte certa e iminente, no caso de uma possível queda. Tudo devidamente comprovado através da Comissão Especial de Promoção por Ato de Bravura, procedida mediante Portaria n.º GCG/0173/2008-CG, datada de 06 de novembro de 2008, expedida pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.

Ato Governamental n.º 3.065

João Pessoa, 23 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, c/c o art. 13, § 6º, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE tornar sem efeito o Ato Governamental n.º 3.029/10, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 17 de novembro de 2010.

Ato Governamental n.º 3.066

João Pessoa, 23 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafos 2º, 3º e 6º, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental n.º 2.365, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 15 de setembro de 2010, que nomeou FABYAN ESBERARD DE LIMA BELTRÃO, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico, Classe B, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 3.067

João Pessoa, 23 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei n.º 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 156/2006/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de junho de 2006 e prorrogado através da Portaria Conjunta n.º 001/SEAD/SER, publicada no Diário do Estado, edição do dia 02.04.2008 e em cumprimento a Liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança n.º 999.2010.000112-5/001;

R E S O L V E nomear JOÃO BOSCO GERMANO JUNIOR, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Auditor Fiscal Tributário Estadual, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental n.º 3.068

João Pessoa, 23 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear PAULO ROBERTO ABRANTES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Segurança Patrimonial e de Pessoas, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental n.º 3.069

João Pessoa, 23 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ARIANO MÁRIO FERNANDES FONSECA do cargo de provimento em comissão de Diretor Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, Símbolo CAS-1.

Ato Governamental n.º 3.070

João Pessoa, 23 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar ANA LÚCIA QUEIROGA SPÍNOLA, para responder, cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Diretor Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, Símbolo CAS-1.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Secretarias de Estado Administração

RESENHA N.º 127 /2010

EXPEDIENTE DO DIA: 23 / 11 /2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto n.º 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
10022425-3	74.826-9	ANTONIO CASSEMIRO DE SOUSA	SES	Polícia Militar – Hospital General Edson Ramalho
10030578-4	99.990-3	MARIA ELISABETE P. DE QUEIROZ	SES	Polícia Militar – Hospital General Edson Ramalho
10016095-6	109.465-3	JOSE HOSTINIS BATISTA LEITE	SES	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária
1001076-8	99.087-6	MARIA JOSÉ FÉLIX PEREIRA	PM	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária/Casa da Cidadania
10013527-7	90.484-8	GERSON ALVES RESENDE	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária/Casa da Cidadania/Guarabira
10013527-7	107.342-7	JOÃO BATISTA DA SILVA	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária/Casa da Cidadania/Guarabira
10013527-7	97.187-1	LUIZA ZACARIAS DOS SANTOS	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária/Casa da Cidadania/Guarabira
10013527-7	94.619-2	MARIA DO ROZÁRIO DE F. G. AMORIM	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária/Casa da Cidadania/Guarabira
10013527-7	142.093-3	OLGA DOS SANTOS SOUSA	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária/Casa da Cidadania/Guarabira
10018930-0	90.679-4	JOSEANE FREIRES CAMPOS	SEAD	Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental
10018599-1	79.868-1	LUCIENE SORAIA CARVALHO	SECAP	Secretaria de Estado do Governo
10028960-9	76.179-6	JOAQUIM WILLIAMS L. QUEIROGA	SECAP	Secretaria de Estado do Governo
10028933-9	64.459-5	MANUEL CESÁRIO DA SILVA	SEAD	Secretaria de Estado da Educação e Cultura


ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA N.º 128 /2010

EXPEDIENTE DO DIA : 23 / 11 /2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, resolve transferir a lotação da servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO NOVA
10016894-9	VALDETE FÉLIX CASTANHOLA	127.140-7	SEDH	Secretaria de Estado da Administração
10016804-3	JOÃO ANTONIO COELHO REGADAS	99.721-8	SEG	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
10016920-1	LUIZA GOMES FIGUEIREDO DE MORAIS	99.963-9	PGE	Secretaria de Estado da Receita
10032115-1	SINIVAL ALVES DE CARVALHO	77.508-8	SEAD	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária
10016818-3	FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA DOS PASSOS	128.392-8	SEAD	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária
10013709-1	GLÓRIA DE FÁTIMA ARAÚJO	75.860-1	SEDH	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária
10034097-1	GUMERCINDO FARIAS LEITE FILHO	138.778-6	SEAD	Defensoria Pública Geral do Estado


ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA N.º 242/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 17/ 11 / 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer Normativo n.º 007/2010 da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, pelo INDEFERIMENTO, despachou os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL dos servidores pertencentes ao Quadro Especial abaixo

PROCESSO	NOME	MATRICULA	CARGO
10.024.230-8	EDNALVA DE LIMA BARBOSA	068.072-9	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
10.008.450-8	EDNALVA DE LIMA BARBOSA	068.072-9	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
09.031.564-2	MARIA DO SOCORRO CARLOS DOS SANTOS	077.931-8	AGENTE ADMINISTRATIVO
10.016.391-2	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE VASCONCELOS	079.142-3	ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE
10.019.905-4	JANE IZAURA DA SILVA DANTAS	080.152-6	AGENTE ADMINISTRATIVO
09.034.180-5	LUIZA CAVALCANTE MACEDO OLIVEIRA	080.223-9	AGENTE ADMINISTRATIVO
10.020.534-8	ANA EMÍLIA VIEGAS BRANDÃO	090.952-1	ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE
10.018.857-5	ROSEANE MARIA PIRES LEITE	091.000-7	ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE
10.013.194-8	NADJA MARIA BARBOSA	091.587-4	AGENTE ADMINISTRATIVO
10.019.579-2	PAULO RODRIGUES DO NASCIMENTO	095.694-5	ASSESSOR P/ ASSUNTOS ADM GERAL
10.017.144-3	FERNANDO ANTONIO BARBOSA LEMOS	096.193-1	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
10.004.814-5	RITA DE CÁSSIA GOMES GOUVEIA	096.303-8	AGENTE ADMINISTRATIVO
09.060.833-0	EGBERTO MARTINS DE ALBUQUERQUE	148.533-4	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
09.036.088-5	MARIA CELESTINA BARROS RIBEIRO	149.606-9	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE
10.012.640-5	MARIA DA PENHA SANTOS FRANCA	149.677-8	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE


ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA N.º 245/2010

EXPEDIENTE DO DIA: 17/ 11 / 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto n.º 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, INDEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL:

PROCESSO	MATRICULA	NOME
10.013.365-7	117.045-7	EDILEUDA CASUZA DE ARRUDA
10.018.548-7	137.049-9	JOANA HILDA GOMES DE MATOS ANDRADE
10.009.589-5	141.246-9	MARIA APARECIDA PEREIRA VALÕES
10.005.665-2	142.962-1	JAMAR MARTINS DUARTE
10.016.468-4	143.364-4	JOSEFA LEITE PEGADO
10.012.284-1	143.503-5	MARIA APARECIDA LEITE
10.013.364-9	144.553-7	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES BATISTA
10.019.669-1	158.709-9	DANIEL MEDEIROS SANT'ANNA


ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA N.º 303/2010/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 22/11/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	NOME	MATRICULA	PARECER GEDIV/DERE H-SEAD
SES	10.024.876-4	ADY FERREIRA DA NOBREGA	115.635-7	Nº 767/2010
SEEC	09.037.091-1	ERILEUDA CARNEIRO ARAUJO	86.294-1	Nº 746/2010
SEEC	10.010.298-1	FRANCISCA NEIDE DE SOUSA ALMEIDA	134.761-6	Nº 749/2010
SEEC	10.015.359-3	FRANCISCA VANDA SOARES	78.151-7	Nº 760/2010
SEDH	10.018.193-7	JOSE ANTONIO DE ARAUJO IRMAO	73.826-3	Nº 781/2010
SEDS	09.033.266-1	JOSE DE MOURA RESENDE	58.881-4	Nº 780/2010
SEEC	10.019.650-1	JOSE GONZAGA DE ARAUJO	71.742-8	Nº 768/2010
SEEC	10.020.301-9	JOSEANE FERREIRA DE MELO	85.827-7	Nº 796/2010
SEEC	10.018.570-3	JOZELIA DA SILVA LACERDA	86.100-6	Nº 786/2010
SEEC	10.001.987-1	MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA SOUTO CASADO	69.796-6	Nº 721/2010
SES	10.022.438-5	MARIA GALDINO DA SILVA	150.113-5	Nº 380/2010

SEEC	10.013.447-5	MARIA HELENEIDE MELO DE FREITAS ALVES	84.564-7	Nº 792/2010
SEEC	10.020.110-5	MARIA LEITE DE CALDAS	95.722-4	Nº 739/2010
SEEC	10.020.443-1	MARIA MATILDE GOMES DE MELO	88.465-1	Nº 785/2010
SEEC	10.018.596-7	NEUDIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA	69.896-2	Nº 784/2010
SEEC	10.020.111-3	RAILDA MARTINS DE OLIVEIRA BORGES	81.904-2	Nº 783/2010
SEEC	10.032.057-1	RAIMUNDA PARENTE NETA	56.503-2	Nº 831/2010
SEEC	10.017.176-1	RENILDE CAVALCANTE ALVES	91.831-8	Nº 745/2010
SES	10.018.169-4	RISOMAR DO NASCIMENTO PERNAMBUCO	68.957-2	Nº 801/2010
SEEC	10.016.263-1	ROSINALDA SOARES DE MORAIS	84.233-8	Nº 795/2010
SEEC	10.016.713-6	SONIA MARIA RUSSO BARRETO	131.607-9	Nº 737/2010


ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 305/2010

EXPEDIENTE DO DIA: 18/11/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da Gerência Operacional de Posse, ratificado pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Secretaria, despachou os Processos de **PRORROGAÇÃO DE POSSE** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	PARECER	DESPACHO
10.032.982-9	JUSCELIO TRAJANO DE SOUSA FILHO	17/12/2010	033/GOPOS/SEAD/2010	DEFERIDO


ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 564/2010

EXPEDIENTE DO DIA 23.11.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA GESTANTE**:

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	165-729-1	NEILA ADRIANA CARDOSO DA SILVA	180	DE 10.08.10 à 05.02.11
SEEC	165.846-8	MIRIAN GOMES GONFESSOR	180	DE 26.08.10 à 21.02.11
SEEC	651.792-7	FABIANA CANDIDO COSTA	180	DE 20.09.10 à 18.03.11
SEEC	653.063-0	CARLA PRISCILA ALVES DA SILVA	180	DE 07.10.10 à 04.04.11
SEEC	653.770-7	SABRINA CLAUDIA F. M. MELO	180	DE 15.09.10 à 13.03.11
SEEC	656.933-1	ROSIMERE BENTO DOS SANTOS	180	DE 06.09.10 à 04.03.11
SEEC	657.796-2	ARISTANEA REIS DE FREITAS LOPES	180	DE 14.10.10 à 11.04.11
SEEC	660.094-8	EKISSIA KELLI ARAUJO DOS SANTOS	180	DE 05.10.10 à 02.04.11
SEEC	660.407-2	MARIA DA VITORIA ARAUJO DA SILVA	180	DE 22.07.10 à 17.01.11
SEEC	673.095-7	MARINEZ CASSIANO DE ARAUJO	180	DE 16.09.10 à 14.03.11
SEEC	674.048-1	EDIVANIA CARDOSO DO NASCIMENTO	180	DE 28.10.10 à 15.04.11
SEEC	677.612-4	EDINEUDA TEIXEIRA DA S. T. COSTA	180	DE 16.09.10 à 14.03.11
SEEC	689.720-7	MARIA MARILENE DE ABREU BANDEIRA	180	DE 17.09.10 à 15.03.11
SEEC	690.635-4	JOSEFA POLIANA DOS SANTOS MACEDO	180	DE 05.10.10 à 02.04.11
SEEC	698.324-3	ANDREIA DE PAULA	180	DE 11.08.10 à 06.02.11

PUBLIQUE-SE


MARIA HERMÍNIA PIMENTA CORREIA LIMA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Comunicação Institucional

A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

PORTARIA N.º 002/GS

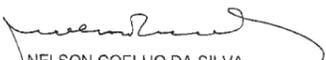
João Pessoa, 04 de novembro de 2010

O Superintendente de A União - Superintendência de Imprensa e Editora, no uso das atribuições e de acordo com o disposto no art.8º, do Decreto n.º 10.745 de 27 de junho de 1985,

RESOLVE designar os servidores, **MARCOS AURELIO SOUTO CHAVES**, matrícula n.º128.000-7, **NATALIA AMELIA LEITE MONTEIRO**, matrícula n.º147.016-7 e **JANAYNA PAIVA DA SILVA** matrícula n.º 2.050-8, sob a presidência do primeiro e pelo prazo de 01 (um) ano, contando a partir da data da publicação desta portaria, constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Superintendência, tendo como suplentes, **MARIA ADALGIZA RODRIGUES CARDOSO**, matrícula n.º 147.151-1.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a portaria de n.º 001/GS, Publicada no Diário Oficial do dia 16 de julho/2010


NELSON COELHO DA SILVA
Superintendente

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº. 1735

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 7306-09, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ELISABETH BEZERRA SPOSITO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º. 134.794-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 09 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº. 1736

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 7398-09, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

BUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA PATRÍCIO SILVEIRA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º. 84.676-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 09 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº. 1739

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 7764-09, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **TERESINHA ALVES ROCHA DOS SANTOS**, Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º. 76.613-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 09 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº. 1740

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 8067-09, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **DAMIANA RODRIGUES MACIEL**, Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º. 69.585-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 09 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº. 1741

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 3694-09, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA SOLANGE ALVES PEREIRA**, Auxiliar de Serviço, matrícula n.º. 132.723-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º. 41/03.**

João Pessoa, 09 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº. 1751

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 2619-09, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ELZA ALENCAR DE ARAÚJO**, Professor de Educação Básica 3D VII, matrícula n.º. 74.803-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 15 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº. 1753

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 1114-09, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JUCELINA ALVES FURTADO DA COSTA**, Regente de Ensino, matrícula n.º. 83.737-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 15 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº. 1755

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 7119-08, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **AURIZETE RANGEL DE MORAIS NOBREGA**, Professor de Educação Básica 1 C V, matrícula n.º. 84.471-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 15 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº. 1926

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 6696-07, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS NEVES LOURENÇO DA SILVA**, Professor de Educa

ção Básica 1, matrícula n.º 71.603-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 08 de Julho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 1927

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 4650-08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ANALICE JERONIMO DE MEDEIROS, Professor de Educação Básica 3 C V, matrícula n.º 85.238-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 08 de Julho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 1928

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 6144-08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARLENE URTIGA DOS SANTOS SOUZA, Professor de Educação Básica 1 B V, matrícula n.º 114.842-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 08 de Julho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 2504

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 7187-09, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO o servidor SEVERINO COSTA DOS SANTOS, Assistente Técnico, matrícula n.º 300.733-2, lotado na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/05.

João Pessoa, 28 de outubro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 2505

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 5520-09, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JUSTINA DE FÁTIMA ARAÚJO BARBOZA, Professor de Educação Básica 2, matrícula n.º 60.567-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da EC n.º 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 28 de outubro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 2506

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 10265-09, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora IVONE MARIA DA SILVA SANTOS, Assistente Administrativo, matrícula n.º 300.702-2, lotada na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da EC n.º 41/03.

João Pessoa, 28 de outubro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 2507

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 1767-08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JOSEFA DA SILVA SILVEIRA, Agente de Portaria, matrícula n.º 100.625-8, lotada na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da EC n.º 41/03.

João Pessoa, 29 de outubro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 2508

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 9387-09, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO CARMO ALBINO, Assistente Administrativo, matrícula

n.º 100.246-5, lotada na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da EC n.º 41/03.

João Pessoa, 29 de outubro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 2509

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 21933-10, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA VIEIRA DE SOUSA, Agente de Portaria, matrícula n.º 400.771-9, lotada na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da EC n.º 41/03.

João Pessoa, 29 de outubro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 2513

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 2345-09, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DA GUIA DOS SANTOS, Agente de Portaria, matrícula n.º 100.507-3, lotada na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da EC n.º 41/03.

João Pessoa, 29 de outubro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 2515

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 3366-10, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO o servidor ROBERTO FOOK SHIAM, Assistente Técnico, matrícula n.º 100.086-1, lotado na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da EC n.º 41/03.

João Pessoa, 29 de outubro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 2520

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 31666-10, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ANTONIO CÂNDIDO SOARES GOMES, Engenheiro Civil, matrícula n.º 2.201-2, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba - DER, conforme o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/05.

João Pessoa, 03 de novembro de 2010.


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DA PARAÍBA		CONSOLIDADA GERAL		*** DESPESA EMPENHADA ***		PAG 01:	
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO		SEGUNDO A NATUREZA ECONOMICA DA DESPESA		RECURSOS DO TESOURO		ANEEXO 2 -	
CONTADORIA GERAL DO ESTADO						31/10/2010	
CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	SUBELEMENTO/ITEM	ELEMENTO	*CATEG.*/SUBCATEG. ECON.			
300000	DESPESAS CORRENTES						3.161.525.248,24
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						2.283.542.958,69
319000	APLICACOES DIRETAS						
319001	APOSENTADORIAS E REFORMAS						
319003	PENSÕES						
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
319009	SALARIO-FAMILIA						
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
319012	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR						
319013	OBRIGACOES PATRONAIS						
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
319017	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR						
319034	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE T						
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS						
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
319094	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS						
319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO						
319100	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPR. ENTRE ORG. FUND. E						
319113	OBRIGACOES PATRONAIS						
319192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
320000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA						
329000	APLICACOES DIRETAS						
329021	JUROS SOBRE DIVIDA POR CONTRATO						
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO						
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
332000	TRANSFERENCIAS A UNIAO						
332041	CONTRIBUICOES						
334000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS						
334030	MATERIAL DE CONSUMO						
334039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA						
334041	CONTRIBUICOES						
335000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV						
335035	SERVICOS DE CONSULTORIA						
335036	SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA						
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA						
335041	CONTRIBUICOES						
335043	SUBVENCOES SOCIAIS						
339000	APLICACOES DIRETAS						
339004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
339005	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS						
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
339010	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL						
339013	OBRIGACOES PATRONAIS						
339014	DIARIAS - CIVIL						
339015	DIARIAS - MILITAR						
339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES						
339019	AUXILIO-FARDAMENTO						
339020	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES						
339027	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMIL						
339030	MATERIAL DE CONSUMO						
339031	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIV						
339032	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA						
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
339035	SERVICOS DE CONSULTORIA						
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA						
339037	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA						
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA						
339045	EQUALIZACAO DE PREÇOS E TAXAS						
339046	AUXILIO-ALIMENTACAO						
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS						
339048	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS A PESSOAS FISICAS						
339049	AUXILIO-TRANSPORTE						
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS						
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
339093	INDENIZACOES RESTITUICOES						
339100	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPR. ENTRE ORG. FUND. E E						
339130	MATERIAL DE CONSUMO						
339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA						
339147	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS						
339191	SENTENÇAS JUDICIAIS						
339192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
400000	DESPESA DE CAPITAL						
440000	INVESTIMENTOS						
444041	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS						
444041	CONTRIBUICOES						
444051	OBRAS E INSTALACOES						
444052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
444053	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
445000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV						
445039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA						
445041	CONTRIBUICOES						
445051	OBRAS E INSTALACOES						
445052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
449000	APLICACOES DIRETAS						
449014	DIARIAS						
449030	MATERIAL DE CONSUMO						
449032	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
449035	SERVICOS DE CONSULTORIA						
449036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA						
449037	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA						
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA						
449047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS						
449049	AUXILIO-TRANSPORTE						

Table with financial data including codes, descriptions, and amounts. Includes a total row at the bottom: *** TOTAL GERAL *** 3.742.423.515,98

Handwritten signatures and names: ROSSIVELT VITA, SECRETARIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO; GELMAR MARINHO DE CARVALHO SANTO, CONTADOR GERAL DO ESTADO

ESTADO DA PARAIBA COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA. Detailed financial statement with columns for code, description, and amounts. Includes a total row: T O T A L S 5.319.549.283,79

Handwritten signatures and names: ROSSIVELT VITA, SECRETARIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO; GELMAR MARINHO DE CARVALHO SANTO, CONTADOR GERAL DO ESTADO

Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA n.º 967/2010/DEGEPOL Em, 19 de Novembro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 171, III, da Lei complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar n.º 23/2010/CPC/SEDS/PB;

RESOLVE aplicar Pena Disciplinar de 08 (Oito) dias de suspensão ao Servidor, Adailton dos Santos Ribeiro, Agente de Investigação, mat.125.628-3. Pela prática de Transgressão Disciplinar prevista no art. 157, inciso V, da Lei Complementar 85 de 12 de Agosto de 2008 - Lei Orgânica da Polícia Civil da Paraíba, por ter sido displicente no exercício da função Policial.

Considerando a necessidade do serviço, converto a pena de 08 (Oito) dias de suspensão, em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando os servidores

obrigados a permanecerem em serviço, nos termos do art. 167, parágrafo 2º, da referida Lei. A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. CUMPRASE

PORTARIA n.º 966/2010/DEGEPOL Em, 18 de Novembro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 171, III, da Lei complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar n.º 34/2010/CPC/SEDS/PB;

RESOLVE aplicar Pena Disciplinar de 20 (Vinte) dias de suspensão ao Servidor, Ranieri Tavares de Carvalho, Técnico em Perícia, mat.135.600-3. Pela prática de Transgressão Disciplinar prevista no art. 159, inciso XVI, da Lei Complementar 85 de 12 de Agosto de 2008 - Lei Orgânica da Polícia Civil da Paraíba, por eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais.

Considerando a necessidade do serviço, converto a pena de 20 (Vinte) dias de suspensão, em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando os servidores obrigados a permanecerem em serviço, nos termos do art. 167, parágrafo 2º, da referida Lei.

A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. CUMPRASE

Handwritten signature and name: CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA, Delegado Geral

Receita

PORTARIA N.º 027/GSER João Pessoa, 13 de abril de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXII do art. 45 do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE: Art. 1.º Dar nova redação ao inciso XII do art. 2.º da Portaria N.º 062/GSER, de 1.º de abril de 2008, passando a vigorar com o seguinte teor:

“XII - Certidão do órgão de Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial, comprovando a regularidade na inscrição e arquivamento dos atos constitutivos da e-Commerce e da empresa Virtual i-Ltda.”

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de abril de 2010.

PUBLICADO NO D.O.E. DE 16/04/2010 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 091/GSER João Pessoa, 23 de novembro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XXXII, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE: Art. 1.º Arquivar o Processo Administrativo n.º 003/2009, de que trata a Portaria N.º 091/GSER, de 09 de setembro de 2009, em razão da aplicação do inciso I, do Parágrafo único do artigo 156, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, nos termos do Ofício n.º 597/10 - SER, de 19 de novembro de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Handwritten signature and name: NAILTON RODRIGUES RAMALHO, Secretário de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE SANTA RITA

PORTARIA N.º 00041/2010/CSR 30 de Julho de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n.º 0785362010-1; Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentaram sem movimento, ou não apresentaram, à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal - GIM;

RESOLVE: I.SUSPENDER, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II.Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/07/2010.

Handwritten signature and name: João Francisco de Oliveira, Mat. 148.173 - Coletor

Anexo da Portaria N.º 00041/2010/CSR

Table with columns: Inscrição Estadual, Razão Social, Endereço, Município / UF, Regime de Apuração. Row 1: 16.138.206-1, CCL CAMARÕES CARVALHO LTDA, FAZ CARVALHO, Nº s/n - ZONA RURAL, SANTA RITA / PB, NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE SANTA RITA

PORTARIA N.º 00046/2010/CSR 28 de Setembro de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), “ex-officio”, indevidamente;

RESOLVE: I.RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Handwritten signature and name: Iran Vasconcelos, 1477528 - IRAN VASCONCELOS

Anexo da Portaria N.º 00046/2010/CSR

Table with columns: Inscrição Estadual, Razão Social, Endereço, Município / UF, Regime de Apuração. Row 1: 16.163.974-7, SILVA & DUARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, R FRANCISCO GOMES DE AZEVEDO, Nº 14 - CENTRO, SANTA RITA / PB, NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 00047/2010/CSR 6 de Outubro de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1477528 - IRAN VASCONCELOS

Anexo da Portaria Nº 00047/2010/CSR

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.150.398-5	MARIA VERONICA ALVES DA SILVA MOVEIS	R SALGADO DE SAO FELIX, Nº 41 - MUNICIPIOS	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.095.376-6	RODOVIARIA SANTA RITA LTDA	R DO ROSARIO, Nº 60 - CENTRO	SANTA RITA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 00045/2010/CSR 14 de Setembro de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1477528 - IRAN VASCONCELOS

Anexo da Portaria Nº 00045/2010/CSR

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.144.300-1	ELIDA MARIA DOS SANTOS MELO NOVA	R JOAO GOMES VIEIRA, Nº 118 - VARZEA	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.123.800-9	GENILSON ALVES DOS SANTOS	R VINTE E DOIS DE MAIO, Nº 226 - POPULAR	SANTA RITA / PB	FONTE
16.147.932-4	EDSON FERNANDES DE MORAIS	AV DAVID SOUZA FALCAO, Nº S/N - CENTRO	LUCENA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE CABEDELO

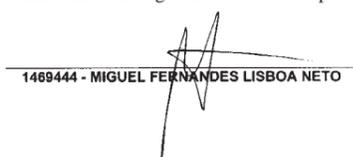
PORTARIA Nº 00012/2010/CAB 12 de Maio de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE CABEDELO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0531682010-0, 0526292010-1; Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/05/2010.


1469444 - MIGUEL FERNANDES LISBOA NETO

Anexo da Portaria Nº 00012/2010/CAB

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.120.389-2	CARIRI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R CORONEL MANOEL RAFAEL, Nº 474 - CENTRO	MONTEIRO / PB	NORMAL
16.038.188-6	D UTILITARIO FERRAGENS, PECAS E ACESSORIOS PARA BICICLETAS LTDA	R CLETO CAMPELO, Nº 00840 - CAMALAU	CABEDELO / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE AREIA

PORTARIA Nº 00006/2010/ARE 11 de Novembro de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE AREIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1138942010-8; Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 00006/2010/ARE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.028.924-6	ROSANGELA MARIA MOTA VIDAL DUARTE	R FARM CICERO BARROS, Nº 00052 - CENTRO	AREIA / PB	FONTE

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 036/2010 – GRN-3 Campina Grande, 25 de outubro de 2010.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1179192009-8 -RRCG.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio das Notas Fiscais Fatura, Modelo 1 Formulários Contínuos nºs 000.801 a 000.804, em nome da firma: **MONTAÇO FERRO E AÇO LTDA -**

EPP, Inscrição Estadual nº 16.149.019-0 e CNPJ nº 08.111.641/0001-25, estabelecida à Av. Assis Chateaubriand, nº 2445, no bairro Liberdade, na cidade de Campina Grande-Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, Notas Fiscais Fatura, Modelo 1 Formulários Contínuos nºs 000.801 a 000.804, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 009767/2009.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.

PUBLIQUE – SE


MAÉRCIO PEREIRA
Gerente Regional

Publicada no D.O.E de 23.11.2010
Republicada por erro no nome

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 037/2010 – GRN-3 Campina Grande, 25 de outubro de 2010.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0687702010-3 -RRCG.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio do Talão de Nota Fiscal de Venda ao Consumidor, Série “D”, de nº 001.051 a 001.100, em nome da firma: **FÁBIO DE BRITO INOCÊNCIO**, Inscrição Estadual nº 16.141.075-8 e CNPJ nº 05.994.665/0001-81, estabelecida à rua Justino Alves de Azevêdo, s/n, no bairro Centro, na cidade de Puxinanã-Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, talão de Nota Fiscal de Venda ao Consumidor, Série “D”, de nº 001.051 a 001.100, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 595/2010.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.

PUBLIQUE – SE


MAÉRCIO PEREIRA
Gerente Regional

Publicada no D.O.E de 23.11.2010
Republicada por erro no nome

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 038/2010 – GRN-3 Campina Grande, 25 de outubro de 2010.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1001342009-7 -RRCG.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dos Livros Fiscais Registro de Entradas, Registro de Saídas e Registro de Apuração do ICMS, em nome da firma: **BORIS FREDERICO SANTOS BESERRA DE MELO**, Inscrição Estadual nº 16.147.120-0 e CNPJ nº 07.725.605/0001-99, estabelecida à rua D. Pedro II, nº 250, Sala 07, no bairro da Prata, na cidade de Campina Grande-Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os Livros Fiscais Registro de Entradas, Registro de Saídas e Registro de Apuração do ICMS, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 007722/2009.

PUBLIQUE – SE


MAÉRCIO PEREIRA
Gerente Regional

Publicada no D.O.E de 23.11.2010
Republicada por erro no nome

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 039/2010 – GRN-3 Campina Grande, 25 de outubro de 2010.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0408852010-6 -RRCG.

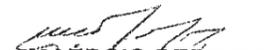
RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de 01(um) talão de Nota Fiscal, Modelo 1, de nº 000.001 a 000.050, em nome da firma: **JOÃO BOSCO BARBOSA DA SILVA**, Inscrição Estadual nº 16.031.540-9 e CNPJ nº 24.106.544/0001-09, estabelecida a Praça da Bandeira, nº 38, no bairro da Prata, na cidade de Campina Grande-Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 01(um) talão de Nota Fiscal, Modelo 1, de nº 000.001 a 000.050, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 047/2010.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.

PUBLIQUE – SE


MAÉRCIO PEREIRA
Gerente Regional

Publicada no D.O.E de 23.11.2010
Republicada por erro no nome

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 040/2010 – GRN-3 Campina Grande, 25 de outubro de 2010.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0316042010-8 -RRCG.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de 01(um) talão de Nota Fiscal de Venda a Consumidor, Série “D”, de nº 000.001 a 000.050, em nome da firma: **MARIA DAS GRAÇAS VASCONCELOS SILVA**, Inscrição Estadual nº 16.111.595-0 e CNPJ nº 03.197.879/0001-00, estabelecida no Mercado Central, Box 157, no bairro Centro, na cidade de Campina Grande-Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 01(um) talão de Nota Fiscal de Venda a Consumidor, Série “D”, de nº 000.001

a 000.050, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 000627/2010.
III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.
PUBLIQUE - SE


MAÉRCIO PEREIRA
Gerente Regional

Publicada no D.O.E de 23.11.2010
Republicada por erro no nome

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 041/2010 - GRN-3 Campina Grande, 25 de outubro de 2010.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0705162010-0 -RRCG.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de 05(cinco) talões de Notas Fiscais de Venda ao Consumidor, Série "D", de nºs 000.001 a 000.250, em nome da firma: **M.C.C MOREIRA - ME**, Inscrição Estadual nº 16.151.129-5 e CNPJ nº 08.651.773/0001-40, estabelecida a rua Afonso Campos, nº 48, Sala A, no bairro Centro, na cidade de Campina Grande-Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 05(cinco) talões de Notas Fiscais de Venda ao Consumidor, Série "D", de nºs 000.001 a 000.250, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 003980/2010.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.
PUBLIQUE - SE


MAÉRCIO PEREIRA
Gerente Regional

Publicada no D.O.E de 23.11.2010
Republicada por erro no nome

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1557ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 26 de NOVEMBRO de 2010.

I - LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:

II - EXPEDIENTE:

III - JULGAMENTOS:

IV - DISTRIBUIÇÃO:

1. Processo nº 0380122004-4
Recurso HIE/CRF- nº 382/2009
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida: ANTÔNIO MOACIR DANTAS CAVALCANTI JUNIOR
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE
Autuante: CLAUZENILDE C. DE OLIVEIRA
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

2. Processo nº 00125972007-1
Recurso HIE/ CRF- nº 028/2010
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida: SUPERMERCADO PARAIBANO LTDA.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: MARIA EIANE FERREIRA FRADE
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

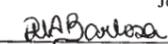
3. Processo nº 0160242009-2
Recurso VOL /CRF - nº 031/2010
Recorrente: COMERCIAL DE LATICÍNIO QUEIROZ LTDA.
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante: JODUY ALA ARAÚJO M. PEREIRA
Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

4. Processo nº 0297992008-8
Recurso AGR/CRF - nº 304/2009
Agravante: INDÚSTRIA E COM. DE VIDROS TEMPERADOS DA PARAIBA LTDA.
Autuada: INDÚSTRIA E COM. DE VIDROS TEMPERADOS DA PARAIBA LTDA.
Agravada: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante: DUY ALÁ DE ARAÚJO MARTINS
Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

5. Processo nº 1033232007-3
Recurso HIE/CRF - nº 034/2010
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida: ANTÔNIO PEREIRA NUNES
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE TEIXEIRA
Autuante: MARCOS ANTÔNIO BEZERRA DE QUEIROZ
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

6. Processo nº 0400802008-0
Recurso EBG/CRF - nº 014/2010
Embargante: DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA.
Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
Interessado: LIBÓRIO GONÇALO VIEIRA DE SÁ
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELLO
Autuante: SÉRGIO ANTÔNIO DE ARRUDA
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

7. Processo nº 0893272009-6
Recurso VOL/CRF - nº 121/2010
Recorrente: COLOROBIA NORDESTE PRODUTOS PARA CERÂMICA LTDA.
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: HUMBERTO XAVIER DE FRANÇA
Relatora: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
João Pessoa, 19 de novembro de 2010


PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE

Publicada no D.O.E. de 23.11.2010
Republicada por omissão no nome..

Pauta da 1557ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 26 de NOVEMBRO de 2010.

I - LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:

II - EXPEDIENTE:

III - JULGAMENTOS:

IV - DISTRIBUIÇÃO:

1. Processo nº 0380122004-4
Recurso HIE/CRF- nº 382/2009
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida: ANTÔNIO MOACIR DANTAS CAVALCANTI JUNIOR
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE
Autuante: CLAUZENILDE C. DE OLIVEIRA
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

2. Processo nº 00125972007-1
Recurso HIE/ CRF- nº 028/2010
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida: SUPERMERCADO PARAIBANO LTDA.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: MARIA EIANE FERREIRA FRADE
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

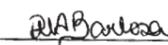
3. Processo nº 0160242009-2
Recurso VOL /CRF - nº 031/2010
Recorrente: COMERCIAL DE LATICÍNIO QUEIROZ LTDA.
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante: JODUY ALA ARAÚJO M. PEREIRA
Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

4. Processo nº 0297992008-8
Recurso AGR/CRF - nº 304/2009
Agravante: INDÚSTRIA E COM. DE VIDROS TEMPERADOS DA PARAIBA LTDA.
Autuada: INDÚSTRIA E COM. DE VIDROS TEMPERADOS DA PARAIBA LTDA.
Agravada: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante: DUY ALÁ DE ARAÚJO MARTINS
Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

5. Processo nº 1033232007-3
Recurso HIE/CRF - nº 034/2010
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida: ANTÔNIO PEREIRA NUNES
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE TEIXEIRA
Autuante: MARCOS ANTÔNIO BEZERRA DE QUEIROZ
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

6. Processo nº 0400802008-0
Recurso EBG/CRF - nº 014/2010
Embargante: DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA.
Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
Interessado: LIBÓRIO GONÇALO VIEIRA DE SÁ
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELLO
Autuante: SÉRGIO ANTÔNIO DE ARRUDA
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

7. Processo nº 0893272009-6
Recurso VOL/CRF - nº 121/2010
Recorrente: COLOROBIA NORDESTE PRODUTOS PARA CERÂMICA LTDA.
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: HUMBERTO XAVIER DE FRANÇA
Relatora: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
João Pessoa, 19 de novembro de 2010.


PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE

Publicada no D.O.E. de 09.11.2010
Republicada por omissão no nome.

Defensoria Pública Geral do Estado

Portaria Nº 267/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 23 de junho de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo relacionados, RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos Defensores Públicos abaixo relacionados, designando seus respectivos substitutos, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2010, a saber:

NOME	MAT.	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
ALEXANDRE MOURA RIBEIRO	77.495-2	1ºPER/2010	0528/2010	FRANCISCO VIEIRA M. FILHO
ARLAN DE SOUZA LOPEZ	97.279-7	1ºPER/2010	0348/2010	TÂNIA VIEIRA BARROS
ANTONIO FERNANDO MEDEIROS	78.611-0	1ºPER/2010	0842/2010	-0-
ANTONIO OSMAN XAVIER DA ROCHA	89.839-2	2ºPER/2008	3440/2009	FRANCISCO LOPES LACERDA
ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES	99.528-2	2ºPER/2010	1101/2010	-0-
BENEDITO DE ANDRADE SANTANA	77.929-6	1ºPER/2010	1126/2010	-0-
CARDINEUZA DE OLIVEIRA XAVIER	74.380-1	2ºPER/2010	1055/2010	-0-
CARLOS ALBERTO DE SOUZA	102.353-5	1ºPER/2010	0816/2010	ODNALDO ESPÍNOLA PAULO ROBERTO DE M. BEZERRIL
ELZA REGIS DE OLIVEIRA LIMA	79.022-2	1ºPER/2010	1071/2010	-0-
FERNANDO ANTONIO CAVALCANTE	96.504-9	2ºPER/2009	1019/2010	-0-
HELEMINAR DE OLIVEIRA DUTRA	89.986-1	1ºPER/2010	1064/2010	JOÃO FRANCISCO DE BARROS ANDRÉ LUIZ PESSOA DE CARVALHO
IVANILDO FRANCISCO PESSOA	61.016-0	2ºPER/2009	1009/2010	ELIANE MENEZES CAVALCANTI
JOSÉ ADAMASTOR MORAIS DE QUEIROZ MELO	79.258-6	1ºPER/2008	1151/2010	-0-
JOÃO BATISTA DE SOUZA	98.247-4	1ºPER/2010	3933/2010	-0-
JOSÉ BELARMINO DE SOUZA	80.575-1	1ºPER/2010	0552/2010	FRANCISCO VIEIRA M. FILHO VALÉRIA MARIA SOLANO MACEDO
LUCIANO MEIRELES BEZERRA	93.440-2	2ºPER/2009	0801/2010	OTAVIO NETO ROCHA SARMENTO
LUIS HUMBERTO DA SILVA	87.069-2	2ºPER/2009	0936/2010	ABELARDO JUREMA FILHO ANTONIO ROBERTO DE FARIAS
LUIZ ANTONIO MARQUES FARIAS	135.235-1	2ºPER/2009	1013/2010	JOSÉ SALEM CAVALCANTE DE ARRUDA
MARLUCE GONÇALVES DA ROCHA	91.570-0	2ºPER/2009	1099/2010	MARCOS ANTONIO MEDEIROS GUIMARÃES
MARIA ELIANE ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE	73.892-1	1ºPER/2010	0669/2010	FÁBIO LIBERALINO DA
MARIA ELEDITE AZEVEDO ISIDRO	80.769-9	1ºPER/2010	0870/2010	
MARIA DE FÁTIMA BARBOSA				

NOME	MAT.	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
DURAND	80.199-2	1ºPER/2010	0331/2010	NOBREGA
MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO DE MORAES	127.803-7	1ºPER/2010	0735/2010	-0-
MARIA DE LOURDES SARAIVA PONTES	91.154-2	1ºPER/2010	0886/2010	ROSENILDA MARQUES DA SILVA
MARIA MARGARETE DA SILVA	81.107-6	2ºPER/2009	1017/2010	NIVAN MEDEIROS ARAÚJO
MARIA DO ROSÁRIO DE CASTRO	63.850-1	2ºPER/2009	0912/2010	-0-
MARIA VALERIANO DE OLIVEIRA MARQUES	73.988-0	2ºPER/2010	0995/2010	-0-
MANOEL ALVES CAVALCANTI	79.673-5	2ºPER/2010	0692/2010	ACRÍSIO ALVES DE ALMEIDA
OTÁVIO GOMES DE ARAÚJO	105.835-5	2ºPER/2008	0904/2010	HERCÍLIA MARIA RAMOS REGIS
PAULO CELSO DO VALLE FILHO	73.469-1	2ºPER/2008	1072/2010	JOSENETE DANTAS ANA MARIA MONTE ANDRADE DE MORAIS
REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO	79.457-1	1ºPER/2010	0928/2010	DERVAL MOREIRA DE ARAÚJO
SÔNIA MARIA PATRÍCIO PORPINO	94.605-2	2ºPER/2008	1050/2010	JEZIEL MAGNO SOARES
ULMAR BARBOSA DE LIMA	69.862-5	1ºPER/2010	1086/2010	SEMÍRAMES ABÍLIO DINIZ
VANILDO OLIVEIRA BRITO	80.246-8	2ºPER/2009	0940/2010	CARLOS ANTONIO ALBINO DE MORAIS
ZONDISMAR DE OLIVEIRA	79.613-1	2ºPER/2009	1014/2010	

Publique-se.
Cumpra-se.


Marcus Antonio Gerbasí
Subdefensor Público, em substituição
do Defensor Público Geral do Estado

Publicada no Diário Oficial em 07.07.2010
Republica por Incorreção

Portaria Nº 493/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 13 de outubro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo relacionados,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos Defensores Públicos abaixo relacionados, designando seus respectivos substitutos, com vigência a partir do dia 01 de novembro de 2010, a saber:

NOME	MAT.	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
ADRIANA RIBEIRO BARBOZA GOMES	88.951-2	2ºPer/2010	2687/10	RICA RDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
ANA MARIA AMORIM	75.987-2	1ºPer/2009	1983/10	MARIA DE FÁTIMA DE S. DANTAS
ANTONIO GONÇALVES VIEIRA NETO	127.818-5	2ºPer/2010	2414/10	DULCE ALMEIDA DE ANDRADE
ANTONIO DE PADUA FERNANDES	134845-1	1ºPer/2010	640/10	JOSÉ REGIS DA SILVA
ANTONIO RAFAEL DE ALMEIDA	91.797-4	2ºPer/2010	165/10	ANTONIO LAURINDO PEREIRA KLÉBIA MARIA LUDGÉRIO BORBA
ANAÍZA DOS SANTOS SILVEIRA	98.804-9	1ºPer/2010	1977/10	GERARDO LINS RABELO SOBRINHO
ALBA NEIDE MAXIMO DA SILVA	74.278-3	1ºPer/2010	300/10	ANTONIO ALBERTO COSTA BATISTA
ALUIZIA MARIA DO CARMO	87.477-9	1ºPer/2010	2591/10	GERCILENA SUCUPIRA MEIRA
ALUZIO HILÁRIO DE SOUZA	65.693-3	2ºPer/2010	2914/10	-0-
ÁLVARO CAVALCANTI DE ALMEIDA	96.291-1	1ºPer/2010	2762/10	PAULO ROMERO FEITOSA SOBRAL
ELBA MARIA SUASSUNA DE LUCENA	79.733-2	2ºPer/2010	2485/10	GETÚLIO VALÉZIO DO EGITO
ELIANE MENEZES CAVALCANTI	76.342-0	2ºPer/2010	2490/10	-0-
ELISETTE DA CUNHA PEREIRA	93.471-2	1ºPer/2008	2565/10	ODONILDO DE SOUSA MANGUEIRA
GEORGE DA SILVA RIBEIRO	135.298-3	1ºPer/2010	957/10	JAIME FERREIRA CARNEIRO
IONE STÉFANIS FARIAS LINS	80.904-7	1ºPer/2009	1769/10	SÔNIA REGIS VITAL MAIA
IRICELMA BEZERRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	62.914-6	1ºPer/2010	2535/10	ANDRÉ LUIZ PESSOA DE CARVALHO
IVANILDO FRANCISCO PESSOA	61.016-0	2ºPer/2010	2671/10	JOSÉ ALÍPIO BEZERRA DE MELO
JOÃO JOSÉ SARAIVA COELHO	98.514-7	2ºPer/2010	275/10	-0-
JOSÉ FERNANDES DE ALBUQUERQUE	104.535-1	2ºPer/2010	2539/10	CLEIDE MARQUES PATRÍCIO DA COSTA
JOSÉ DE SOUZA	60.731-2	2ºPer/2010	2543/10	CARLOS ALBERTO DE SOUZA
KÁTIA LANUSA DE SÁ VIEIRA	87.038-2	2ºPer/2010	2739/10	VALÉRIA MARIA SOLANO MACEDO
LUCIANO MEIRELES BEZERRA	93.440-2	1ºPer/2010	2563/10	OTÁVIO NETO ROCHA SARMENTO
LUIS HUMBERTO DA SILVA	87.069-2	1ºPer/2010	2372/10	MARIA ELIZABETH MORAIS PORDEUS
LUZIA APARECIDA CAVALCANTI SILVA	56.779-5	2ºPer/2009	2453/10	MARCOS ANTONIO M. GUIMARÃES
MARIA ANGELA AMARAL DI LORENZO	80.766-4	2ºPer/2010	1549/10	-0-
MARIA ELEDITE AZEVEDO ISIDRO	80.769-9	2ºPer/2010	2605/10	JOSÉ SALEME C. DE ARRUDA
MARIA ELIANE ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE	73.982-1	2ºPer/2010	1928/10	VALÉRIA LOPES ONOFRE VITA
MARIA DE FÁTIMA C. LOPES RAMALHO	78.003-1	1ºPer/2010	2861/10	GLÁUCIA AMÉLIA S. BARBOSA
MARIA DE FÁTIMA ANDRADE DE SOUSA	77.735-8	1ºPer/2010	2595/10	EDNA MARIA R. DE FARIAS
MARIA DE FÁTIMA DE LISBOA	89.308-1	2ºPer/2010	2634/10	NADJA SOARES BAIA
MARIA DE FÁTIMA LEITE FERREIRA	69.571-8	2ºPer/2010	1971/10	-0-
MARIA FAUSTA RIBEIRO	56.952-6	2ºPer/2010	488/10	MARCOS AUGUSTO ROMERO
MARIA DO ROSÁRIO DE CASTRO	63.850-1	2ºPer/2010	2798/10	MARCOZENEIDEVIEIRA LOPES
NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE	80.578-5	1ºPer/2010	2498/10	-0-
ODIVIO NOBREGA DE QUEIROZ	72.627-3	2ºPer/2010	607/10	PAULO CELSO DO VALLE FILHO
PAULA FRASSINETE HENRIQUES DA NOBREGA	79.459-7	2ºPer/2010	2696/10	ELZA RÉGIS DE O. LIMA
PAULO ROBERTO DE MOURA BEZERRIL	80.505-0	1ºPer/2010	2632/10	CATARINA MARTA M. G. RAMIRES
PERCINANDES DE CARVALHO ROCHA	82.679-1	2ºPer/2010	2692/10	ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO
RODRIGO SÉRGIO ALMEIDA DE MENDONÇA	125.312-3	2ºPer/2010	2463/10	ODONILDO ESPÍNOLA
ROSÂNGELA MARIA DE MEDEIROS BRITO	92.147-5	2ºPer/2010	2736/10	MARIA DE LOURDES SARAIVA
ROSENILDA MARQUES DA SILVA	134.851-5	1ºPer/2010	1987/10	ANGEL MARIA DANTAS L. ABRANTES
SAMUEL BASÍLIO PESSOA LIMA	72.381-9	2ºPer/2010	2205/10	VANILDO DE OLIVEIRA BRITO
SEMÍRAMES ABÍLIO DINIZ	92.092-4	1ºPer/2010	2731/10	MÉRCIA MARIA ARAÚJO LIMA
SYLVIO PÉLICO PORTO FILHO	76.068-4	2ºPer/2010	2329/10	MARINÉZIA RIBEIRO FERREIRA
TEREZINHA ALVES ANDRADE DE MOURA	62.163-3	1ºPer/2010	2527/10	CARLOS ANTONIO ALBINO DE MORAIS
WILSON SILVEIRA LIMA	89.187-8	1ºPer/2010	2647/10	JOSÉ DE PAULA REGO
WALACE OZIREZ COSTA	59.190-4	2ºPer/2010	2574/10	

Publique-se.
Cumpra-se.

Publicada no Diário Oficial em 21/10/2010.
Republicar por Incorreção.

Portaria Nº 511/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 04 de novembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo relacionados,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos Defensores Públicos abaixo relacionados, designando seus respectivos substitutos, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2010, a saber:

NOME	MAT.	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
ALDAMI SOARES PIMENTEL	74.582-1	1ºPER/2010	2711/10	Antonio Pereira Borba
ANA ELIZABETH GOMES SCHIMMELPFENG	73.758-5	2ºPER/2009	2586/10	Nivan Medeiros de Araújo
ANGELA MARIA DANTAS LUTFI DE ABRANTES	73.206-1	1ºPER/2010	2876/10	Samuel Basílio Pessoa de Lima
ARLAND DE SOUZA LOPES	97.279-7	2ºPER/2010	350/10	Tânia Vieira Barros
CONCEIÇÃO DE LOURDES BORBOREMA ARCOVERDE	93.903-5	2ºPER/2010	2797/10	Tereza Lizieux Feitosa Lira
ELZA REGIS DE OLIVEIRA LIMA	79.022-2	2ºPER/2010	2826/10	Elenice de França Lemos
FELISBELA MARTINS DE OLIVEIRA	127.779-1	2ºPER/2010	2540/10	-0-
FRANCISCA DE FÁTIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ	73.876-0	1ºPER/2010	2424/10	-0-
ISABEL CARLOS ROCHA	85.604-5	2ºPER/2010	2398/10	Izabel Beatriz Gomes de Souza
JOSÉ ALÍPIO BEZERRA DE MELO	90.710-3	2ºPER/2010	2403/10	-0-
MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA DANTAS	70.034-7	1ºPER/2010	2892/10	João Gaudêncio Diniz Cabral
MARIA DE LOURDES SARAIVA PONTES	91.154.2	2ºPER/2010	2505/10	Rosenilda Marques da Silva
MARIA JUVINETE ANACLETO	135.322-5	1ºPER/2010	2916/10	Rosa Maria Elias Silva
MARIA STELA MONTENEGRO DE MORAIS	91.594-7	1ºPER/2010	2393/10	Eulina Almeida Lira Nobrega
VALÉRIA LOPES ONOFRE VITA	64.503-6	1ºPER/2010	2909/10	Coriolano Dias de Sá Filho
WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE	73.891-3	2ºPER/2010	3886/10	Argemiro Queiroz de Figueiredo

Publique-se.

Cumpra-se.

Publicada no Diário Oficial em 12/11/2010.
Republicar por Incorreção.

Portaria Nº 538/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 11 de novembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2915/2010-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao 2º Período de 2010, a Defensora Pública MARIA DO SOCORRO BARBOSA DUARTE GALDINO, Símbolo DP-2, matrícula 562.609-6, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício no 1º Juizado Especial da Comarca de Sousa, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2010, designando a Defensora Pública Ilma Abrantes G. da Silva, Símbolo DP-3, matrícula nº 99.458-8, para substituí-la enquanto perdurar seu afastamento, cumulativamente com a sua titularidade.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 539/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 11 de novembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2723/2010-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao 1º Período de 2010, a Defensora Pública SÔNIA REGIS VITAL MAIA, Símbolo DP-3, matrícula 53.008-5, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2010, designando a Defensora Pública Iricelma Bezerra Cavalcanti de Albuquerque, Símbolo DP-2, matrícula nº 62.914-6, para substituí-la enquanto perdurar seu afastamento, cumulativamente com a sua titularidade.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 547/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 23 de novembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias referentes ao 2º Período de 2008, já deferidas através da Portaria nº 390/2010-DPPB/GDPG, publicada no Diário Oficial em 13/08/2010 ao Defensor Público JOSÉ ADAMASTOR MORAIS DE QUEIROZ MELO, Símbolo DP-3, matrícula 79.258-6, membro desta Defensoria Pública e com exercício no Gabinete do Defensor Público Geral para efeito de registro na sua ficha funcional e de regularização do seu afastamento durante o período de 23/11/2010 a 22/12/2010.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 548/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 23 de novembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2802/2010-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao 2º Período de 2010, a Defensora Pública MARIA MADALENA BRANTES SILVA, Símbolo DP-3, matrícula 94.800-4, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 23 de novembro de 2010.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 549/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 23 de novembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 3067/2010-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao 2º Período de 2009, ao Defensor Público JOSÉ CELESTINO TAVARES DE SOUZA, Símbolo DP-3, matrícula 59.273-1, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 23 de novembro de 2010.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 550/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 23 de novembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Estadual nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE, Símbolo DP-3, matrícula nº 73.891-3, titular da 1ª DP do 2º Tribunal do Juri da Comarca da Capital, para patrocinar a defesa nos autos do Processo nº 107.2010.000.130-7, Ação de Lesão Corporal, promovida por Luinaldo Flor Cavalcante, Wellington Alves Freire e Wismar Alves Freire, na Comarca de Jacaraú, cumulativamente com sua titularidade.

Publique-se.

Cumpra-se.


Elson Pessoa de Carvalho
Defensor Público Geral do Estado

Resenha Nº 025/2010-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	2990/2010	79.997-1	EULINA ALMEIDA LYRA NOBREGA	60	24.10.2010 a 22.12.2010
DPPB	3037/2010	73.210-9	JOSÉ RICARTE DE OLIVEIRA	90	29.10.2010 a 26.01.2011
DPPB	3079/2010	75.663-6	MARIA DE LOURDES MELO FERREIRA	60	03.11.2010 a 01.01.2011
DPPB	3230/2010	101.126.0	NAIR MEDEIROS SILVA PINTO PEIXOTO	60	28.09.2010 a 26.11.2010
DPPB	2972/2010	61.864-1	ROBERTO SANTOS LUZ	90	11.10.2010 a 08.01.2011
DPPB	3042/2010	128.247-6	SEBASTIANA ANÍSIO DE MELO NETA	60	30.10.2010 a 28.12.2010
DPPB	3125/2010	98.391-7	SILVIO SUASSUNA FILHO	60	07.11.2010 a 05.01.2011

João Pessoa, 17 de novembro de 2010.

Resenha Nº 026/2010-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar 39/2002 e o Decreto 22.973/2002, HOMOLOGA o processo de LICENÇA MATERNIDADE da servidora abaixo relacionada:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	2961/2010	153.266-9	BIANCA GONÇALVES ALEXANDRE BRECKENFELD	180	10.10.2010 a 07.04.2011

João Pessoa, 17 de novembro de 2010.


Elson Pessoa de Carvalho
Defensor Público Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 727/PGE

João Pessoa, 17 de novembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 06 de dezembro de 2010 a 04 de janeiro de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora ROBERTA DE LIMA VIÉGAS, matrícula nº 164.061-5, Assistente de Gabinete I, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2009/2010.

PORTARIA Nº 735/PGE

João Pessoa, 17 de novembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 01 a 30 de dezembro de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor, ALESSANDRO SÁ GADELHA, matrícula nº 165.417-9, Assistente de Gabinete I, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, e com exercício na Gerência Regional do 9º Núcleo de Sousa, referentes ao período aquisitivo 2009/2010.

PORTARIA Nº 736/PGE

João Pessoa, 17 de novembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 20 de dezembro de 2010 a 18 de janeiro de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor, JOSÉ ULISSES DE LYRA JÚNIOR, matrícula nº 166.810-2, Assistente Jurídico, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, e com exercício na Gerência Regional do 3º Núcleo de Campina Grande, referentes ao período aquisitivo 2009/2010.

PORTARIA Nº 737/PGE

João Pessoa, 17 de novembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 01 a 30 de dezembro de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor DANYEL DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 157.304-7, Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2009/2010.

PORTARIA Nº 741/PGE

João Pessoa, 19 de novembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 13 de dezembro de 2010 a 11 de janeiro de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor SEVERINO FREIRE DE MELO, matrícula nº 88.923-7, Agente de Atividades Administrativas, lotado nesta Procuradoria Geraldo Estado, referentes ao período aquisitivo 2008/2009.

PORTARIA Nº 742/PGE

João Pessoa, 19 de novembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 01 a 30 de dezembro de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à servidora JACIRA CALDAS DA CRUZ, matrícula nº 134.510-9, Auxiliar de Serviços, lotada nesta Procuradoria Geraldo Estado, e com exercício na Gerência Regional de Patos, referentes ao período aquisitivo 2008/2009.

PORTARIA Nº 745/PGE

João Pessoa, 22 de novembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 01 a 30 de dezembro de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora ERICA DE ARAÚJO TÔRRES GOUVEIA, matrícula nº 166.904-4, Assistente Administrativo II, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2009/2010.

PORTARIA Nº 746/PGE

João Pessoa, 23 de novembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe

confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de 01 a 30 de dezembro de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora SANCHIA MARIA FROMIGA CAVALCANTE E RODOVALHO DE ALENCAR, matrícula nº 166.649-5, Assessor de Gabinete, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2009/2010.


José Edísio Simões Souto
Procurador-Geral do Estado

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 02/2010

Dispõe sobre as eleições para escolha dos representantes da 1ª e da 2ª Classe, que irão compor o Conselho Gestor dos Recursos do FUNPEPB, e dá outras providências.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pela Lei 9.004 de 30 de dezembro de 2009, art. 4º e,

CONSIDERANDO a edição da Lei 9.004/09, que instituiu o Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Estado (FUNPEPB);

CONSIDERANDO a necessidade de um representante de cada Classe no Conselho Gestor do FUNPEPB;

CONSIDERANDO a promoção do representante da 2ª Classe e ainda, que o representante da 1ª Classe renunciou ao seu mandato;

RESOLVE editar a presente Resolução, nos seguintes termos:

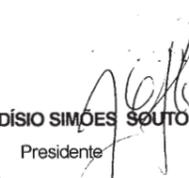
Art. 1º. As eleições serão realizadas no dia 01/12/2010(quarta-feira), na sede da Procuradoria Geral do Estado, na Avenida Eptácio Pessoa, nº 1457, 4º andar, Bairro dos Estados, nesta capital, no horário compreendido entre as 10:00 e 12:00 horas.

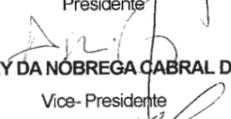
Art. 2º. O Registro dos interessados em participar da eleição para representantes da 1ª e da 2ª Classe como candidatos a integrantes do Órgão Gestor do FUNPEPB poderá ser feito no Gabinete do Procurador Geral do Estado, até as 12:00 do dia 26/11/2010. (sexta-feira)

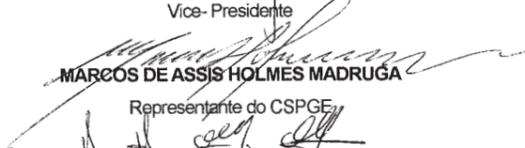
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

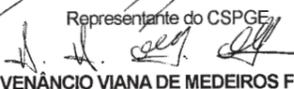
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

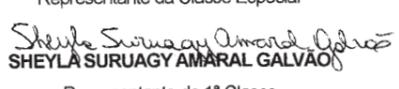
SALA DE SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em João Pessoa 22 de novembro de 2010.


JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO
Presidente


ARIANO WANDERLEY DA NOBREGA CABRAL DE VASCONCELOS
Vice-Presidente


MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGÁ
Representante do CSPGE


VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO
Representante da Classe Especial


SHEILA SURUAGY AMARAL GALVÃO
Representante da 1ª Classe


SILVANA SIMÕES DE LIMA E SILVA
Representante da 2ª Classe